

LEI Nº 4.958, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a carga horária de cargos constantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo público de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei nº 4.365, de 08 de setembro de 2014 passa a ter carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem redução do vencimento ou remuneração.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de cada servidor ocupante do cargo constante do *caput* deste artigo, será determinada pela Autoridade Municipal.

Art. 2º As disposições contidas nesta lei passam a integrar os anexos da Lei nº 4.365, de 08 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

